LEI MUNICIPAL Nº 1.381/98, DE 28 DE SETEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar na aquisição de sofwares, juntamente com os municípios de Ibiaçá e São João da Urtiga, municípios integrantes da Comarca de Sananduva.

Parágrafo único - Será adquirido um programa de Editor de Texto, denominado WORD.

- Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o Software adquirido ao Fórum da Comarca de Sananduva, para implantação de sistema de informatização, mediante "Cessão de Uso".
- Art. 3° Deverá ser firmado convênio entre os municípios integrantes da Comarca, visando a formalização dos procedimentos de licitação e pagamento, e a posterior formalização da Cessão de Uso.

Parágrafo único - Caberá ao Município de Ibiaça a realização do procedimento licitatório e/ou a sua dispensa e a aquisição do objeto da presente autorização.

Art. 4° - O valor do rateio da aquisição será transferido ao município de Ibiaçá, o qual providenciará na formalização dos procedimentos e a devida prestação de contas, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas na lei-de-meios, sob a sequinte classificação:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070211.081 - Transferência para Aquisição Equipamentos de Informática

4323.00 - Transferência à Municípios

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 28/SETEMBRO/1998

Sérgio Luiz Arsego, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

l a ¤®